

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Flávia Martina Marinello Petronilio,  
matrícula 19204782, regularmente matriculado no Curso de Graduação  
em Direito, turno diurno, declaro que os  
documentos encaminhados a esta secretaria e apresentados no presente processo são  
autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 3º,  
§ 2º da Lei 13726/2018 e dos Art. 298 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei  
Nº 2.848/1940).

Art. 3º § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**Falsificação de documento:** Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Falsidade ideológica:** Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um) a três anos, e multa, se o documento é particular.

Florianópolis, 06 de julho de 2024.



Assinatura digital do(a) estudante